



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2733 – EXTRA - DATA 22/01/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decreto Normativo**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.237, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Declara no âmbito do Município de Feira de Santana LUTO OFICIAL, por 03(três) dias, em razão do falecimento do professor e ex-servidor municipal, JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO CAZUMBÁ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas pelo art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006,

Considerando o falecimento do Professor e servidor público **JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO CAZUMBÁ**, em 21 de janeiro de 2024, aos 75 anos, nascido em São Gonçalo dos Campos - Bahia, Licenciado em Letras pela Universidade Estadual de Feira de Santana e Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Salvador, um Pai, Avô, Irmão e amigo exemplar,

Considerando que, ao longo de sua jornada no Poder Executivo Municipal, Jorge Cazumbá, desempenhou diversas funções administrativas com dedicação e competência, atuou como Chefe de Gabinete, Assessor do Prefeito e Diretor do Departamento de Publicações, exercendo um papel crucial na edição de leis, decretos e atos oficiais, além de seu papel na Administração Pública, foi um renomado Professor de redação em cursinhos pré-vestibulares e escolas particulares,

Considerando que a Administração Municipal deve reconhecer os méritos e o legado daqueles que contribuíram (e contribuem) decisivamente para o crescimento do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL, no Município de Feira de Santana, por 03(três) dias, em razão do falecimento do Professor e ex-servidor municipal **JORGE ANTÔNIO DE ARAÚJO CAZUMBÁ**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

